

LEI MUNICIPAL Nº 117.01, DE 10 DE MAIO DE 2002.

“Autoriza inclusão de nova meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2002, a suplementação de dotação orçamentária que especifica, indica recursos que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2002, de que trata a Lei Municipal nº 066, de 21 de setembro de 2001, a seguinte meta:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INTERIOR.

META: Construção de quadra esportiva com aproximadamente 720 m².

OBJETIVOS: Construir quadra esportiva junto a escola Municipal de Ensino Fundamental Joque Gonzáles localizada em Rui Barbosa para a prática de esportes e atividades de educação física.

RECURSOS: próprios.

VALORES: R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para viabilizar a execução da meta mencionada no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária a seguir especificada, pelo valor indicado:

0701 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

12.361.0020.1006 - Construção e Aquisição de Equipamentos para Escolas

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

Total.....R\$ 15.000,00

(quinze mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura a suplementação de que trata o artigo anterior, servirá de recurso, a utilização em igual valor, do superávit financeiro apurado no exercício de 2001.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em, 10 de maio de 2002.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento